



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Ofício n.º 224/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, 16 de abril de 2025.

Assunto: **solicita**

**Senhor Presidente,**

Reportando-me ao Ofício n.º 142/2025/Gabinete da Presidência, de 01/04/2025, requerimento n.º 037/2025, do Vereador **Diego Felisberto dos Reis**, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º 4454/2025 solicito a dilação de prazo por 15 (quinze) dias uteis, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990<sup>1</sup> (Lei Orgânica Municipal), haja vista, *a elevada demanda enfrentada pela Secretaria de Saúde, bem como, o fato de que o requerimento em questão demanda resposta de múltiplos setores.*

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Ademir dos Santos Perez**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Andradas, MG.**

---

*1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*(...)*

*XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, **salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado**, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*